



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 396 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969.

"Dispõe sobre o parcelamento da taxa de ligação de água"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando, as dificuldades que muitos munícipes encontram em pagar a taxa de ligação de água de uma só vez;

Considerando ser a água elemento principal à Saúde Pública, portanto indispensável a todos os Munícipes;

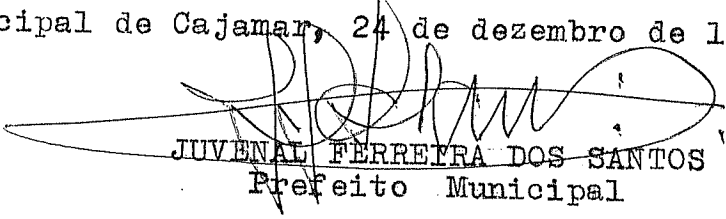
DECRETA:

Artigo 1º) - A taxa de água estabelecida pelo Decreto nº 381-A de 12 de setembro de 1969, fica parcelada em dois pagamentos iguais.

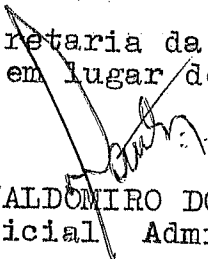
Parágrafo Único:- A taxa fica desdobrada em dois pagamentos de NCr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), sendo que o requerente pagará no ato do requerimento a primeira parcela, e o restante trinta (30) dias após.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de dezembro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo